

Entrega: máximo de 20 (vinte) dias corridos

Dotação: - 001001.0103100013.001 – Reforma, Equipamento e Ampliação das Instalações da Câmara Municipal - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente. Ficha 0000021.

Ibiraçu-ES, 04 de dezembro de 2017.

Maxsuel de Oliveira Sena

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

Publicação Nº 110584

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2017

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, relativas ao exercício de 2013, de responsabilidade do então Prefeito Municipal Eduardo Marozzi Zanotti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o art. 31 da Constituição Federal e o disposto nos arts. 41, § 1º, III e 49 da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio TC-038/2016 – Segunda Câmara, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo TC-2797/2014 (Apenso: TC-1269/2013).

Art. 2º. Ficam, em consequência, integralmente aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, relativas ao exercício de 2013, de responsabilidade do então Prefeito Eduardo Marozzi Zanotti, dando-se plena quitação ao responsável.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 11 de dezembro de 2017.

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Vereador

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Vereador

JOSÉ GERALDO ROSSI

Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017

Publicação Nº 110586

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2017.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Eduardo Marozzi Zanotti, relativamente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. Durante o período de gozo das férias concedidas será pago normalmente o subsídio correspondente.

Art. 3º. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal no período em que este se encontrar de férias, na condição de seu substituto legal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 11 de dezembro de 2017.

JOSE HERVAN PIGNATON

Presidente da Comissão

de Justiça e redação

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Secretário

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI

Membro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2017

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

A presente proposição cuida de autorização formal para que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, possa gozar suas férias regulamentares.

A proposição decorre de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do OF/PMI/GAB/N.º